



MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Exp. 14.05.08
8.251
Exp. 14.05.08
8.251
Diretora do Legislativo -

LEI Nº 3.289, DE 12 DE MAIO DE 2008.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar doação, com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor do Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação, com cláusula resolutiva, de Próprio da municipalidade em favor do ESTADO DO CEARÁ, de um terreno vago, próprio para edificação, situado na Av. Castelo Branco, próximo do Cruzamento com o prolongamento da Rua Delmiro Golveia, com os seguinte limites: SUL: Av. Castelo Branco, onde mede quatorze metros, LESTE: com terrenos do antigo Campo Marechal Farias, hoje ocupado pelo PREMEN, onde mede 100 (cem) metros, OESTE, com igual dimensão, limita-se com os mesmos vendedores, NORTE: limita-se pelo vértice do Triângulo, formados pelas linhas já citadas, fazendo uma área de 1.400 m², adquirido pela transcrição de nº 22.745, do Livro 3-P e matriculado sob o nº 5522 R2 do livro 2-S, ambas do Registro Geral de Imóveis do Cartório Machado (2º Ofício) de Juazeiro do Norte/CE.

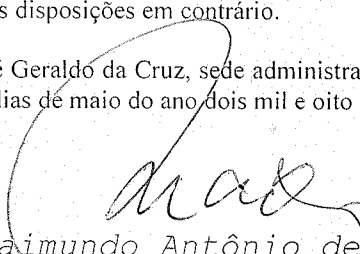
Art. 2º - O imóvel acima descrito e caracterizado, encerrando uma área total de 1.400m² (mil e quatrocentos metros quadrados), destina-se à construção pela DONATARIA, de um Centro de Especialidade Odontológica – CEO, com infra-estrutura apropriada para as atividades relacionadas à Saúde Odontológica, no prazo máximo fatal de dois (02) anos para início e conclusão das referidas obras, sob penas de reversão, voltando conseqüentemente o bem doado ao domínio do patrimônio público municipal.

Art. 3º - Para o cumprimento desta lei, fica autorizada a desapropriação pública da área acima identificada, a qual deverá ser desmembrada de matrícula acima referida, após cumpridas as formalidades legais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, sede administrativa do Governo do Município de Juazeiro, Estado do Ceará aos 12 (doze) dias de maio do ano dois mil e oito (2008).


Raimundo Antônio de Macedo
PREFEITO MUNICIPAL